

PROJETO DE LEI CMC/ Nº 025/2002

FIXA DIÁRIA PARA VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO AO EXTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Congonhas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - As viagens realizadas pelo Prefeito e Vice-Prefeito, fora dos limites do território nacional, representando o Município de Congonhas, reger-se-ão por esta lei.

Art. 2º - Considera-se viagem de representação a que se destinar ao comparecimento do Prefeito e Vice-Prefeito às reuniões, congressos, seminários, cursos e outros eventos de interesse do Município.

Art. 3º - Fica instituída a diária de viagem, de natureza exclusivamente indenizatória, destinada a suprir as despesas de alimentação e hospedagem do Prefeito e Vice-Prefeito, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º - No retorno de cada viagem, e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a chegada, será exigido a apresentação de relatório sucinto de participação no respectivo evento de representação, dirigido ao Secretário Municipal de Fazenda, sob pena de devolução do numerário recebido a título de diária, mediante desconto na folha de pagamento do subsídio do mês subsequente.





Art. 5º - A concessão de diária fica condicionada à existência de saldo na dotação orçamentária própria e de disponibilidade financeira para cobrir todos os gastos inerentes a viagem.

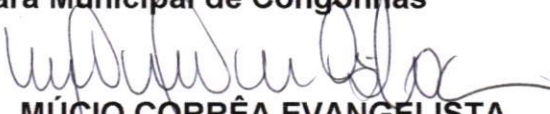
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Congonhas, 16 de abril de 2002


Vereador **EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS**
Presidente Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Vereador **ROBERTO FRANCISCO DA SILVA**
Câmara Municipal de Congonhas


Vereador **MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA**
Secretário Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

"Cidade dos Profetas"
Patrimônio Cultural da Humanidade






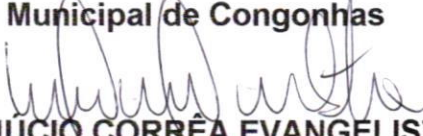
JUSTIFICATIVA

As viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito representando o Município no exterior, não possuem a fixação de diária de caráter indenizatório.

Assim, na expectativa de que os nobres Pares aprovarem a matéria, antecipamos nossos agradecimentos.

Vereador 
EDUARDO CORDEIRO MATOSINHOS
Presidente Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Vereador **ROBERTO FRANCISCO DA SILVA**
Câmara Municipal de Congonhas

Vereador 
MÚCIO CORRÊA EVANGELISTA
Secretário Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas





CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA N°

ANEXO AO PROCESSO N° _____ / _____ DE _____ / _____



À
Secretaria
Remeter ao Plenário
para leitura.
Câmara, 16.04.2002

À
Secretaria
Remeter ao Promotor
para emissão de
parecer.
Câmara, 17.04.2002